

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT.**

EDITAL DE RESULTADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER PARA CONHECIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS QUE **NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 18:30H** NO PLENÁRIO Dr. MÁRIO CARDI FILHO, NA SEDE DA FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL, A **1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, SE REUNIU PARA DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO.

A SESSÃO FOI CONDUZIDA PELO AUDITOR PRESIDENTE DA **1ª CDD DR. ILDO ASSIS MACEDO** E SECRETARIADA POR MIM, **CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA – SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT.**

ALÉM DO AUDITOR PRESIDENTE, ESTAVAM PRESENTES OS AUDITORES: DR. MAXWELL LATORRACA DELGADO, DR. ANDRÉ LUÍS RUFINO

AUSENTOU COM JUSTIFICATIVA: DR. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN, DR. RAPHAEL NAVES DIAS

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA SE FEZ PRESENTE NA PESSOA DO PROCURADOR **DR. VITOR TADEU NEVES NOGUEIRA** APÓS OS DEBATES, DELIBERARAM DA SEGUINTE FORMA:

PROCESSO N. 070/2024 – OPERÁRIO FC / MT X CUIABÁ SAF / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE FEMININO – NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 15:00H NO ESTÁDIO CT CARRAPICHO – VÁRZEA GRANDE/MT

PROCURADOR: DR. VITOR TADEU NEVES NOGUEIRA

RELATOR: DR. ANDRÉ LUÍS RUFINO

DEFESA: DEFESA ORAL

DENUNCIADO(S):

CUIABÁ ESPORTE CLUBE, INCURSO NO ART. 29, § 3º, DO REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO CAMPEONATO MATO-GROSSENSE FEMININO – 2024 E NO ART. 205 DO CBJD.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

CUIABÁ ESPORTE CLUBE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, FOI ABSOLVIDO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROCESSO N. 071/2024 – JUARA / MT X MIXTO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE FEMININO - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO EGIDIO JOSE PREIMA – SORRISO/MT

PROCURADOR: DR. VITOR TADEU NEVES NOGUEIRA

RELATOR: DR. MAXWELL LATORRACA DELGADO

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

ALCIR DE CAMARGO FLAVIO, ASSISTENTE TÉCNICO DA EQUIPE JUARA ESPORTE CLUBE, INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**;

THAIS PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO, ATLETA DA EQUIPE JUARA ESPORTE CLUBE, INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**;

RAIMARA MENDES ROCHA, ATLETA DA EQUIPE JUARA ESPORTE CLUBE, INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ASSISTENTE TÉCNICO **ALCIR DE CAMARGO FLAVIO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, COM BASE NO ART. 258, §2º, II DO CBJD.

A PUNIÇÃO DE **ALCIR DE CAMARGO FLAVIO** FOI REDUZIDA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM BASE NO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, A ATLETA **THAIS PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO**, FOI CONDENADA A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, COM BASE NO ART. 258, §2º, II DO CBJD.

A PUNIÇÃO DE **THAIS PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO** FOI REDUZIDA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM BASE NO ART. 182 DO CBJD.

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, A ATLETA **RAIMARA MENDES ROCHA**, FOI CONDENADA A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, COM BASE NO ART. 258, §2º, II DO CBJD.

A PUNIÇÃO DE **RAIMARA MENDES ROCHA** FOI REDUZIDA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM BASE NO ART. 182 DO CBJD.

CUIABÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

CAIC VINÍCIUS DE SOUSA

SIQUEIRA SECRETÁRIO-GERAL